DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Quarta-feira, 31 de Maio de 2023 Edição Nº 35 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

AVISO DE ABERTURA

Pregão (Presencial) 015/2023 - Processo: 061/2023 A Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, informa que está aberto procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 - Processo 061/2023 - para Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores Municipais, sendo a data da sessão no dia 23 de junho de 2023, o protocolo até às 08:45 e a abertura dos envelopes às 09:00h, que ocorrerá na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital através do site, uniaopaulista.sp.gov.br ou solicitar cópia no Setor de Licitações, na Rua 21 de março, N. 881 – Centro – União Paulista - SP, ou pelo e-mail: setorlicitacaopm@gmail. com , maiores informações pelo fone/fax (17) 3278-1213 e 3278-1210. PREGOEIRO E MEMBROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

EDITAL Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO Nº 061/2023

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº: 015/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2023
HORÁRIO: 09:00 horas
PROTOCOLO ATÉ ÀS: 08:45 horas
LOCAL: RUA VINTE E UM DE MARÇO, Nº 881, CENTRO, CEP 15250-000
UNIÃO PAULISTA - (17) 3278-1213 / (17) 3278-1210
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O certame dar-se-á em sessão pública, a realizar-se sob a direção e coordenação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no local e horário de início abaixo:

SESSÃO DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
DATA: 26/06/2023
INICÍO: 09:00 horas

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

1 - DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, nas quantidades indicadas no Anexo II deste Edital.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

1 - Poderão A participação nesta licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) É vedada a participação de cooperativas devido à natureza do serviço como é usualmente executado havendo necessidade de subordinação jurídica entre o órgão e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.) Documentos oficiais de regularidade fiscal, trabalhistas e qualificação econômica, que não expressem período de validade, serão aceitos desde que a data de emissão não supere a 90 (noventa) dias anteriores à sessão de processamento do pregão.

2.1 e HABILITAÇÃO, a seguir discriminados:

2.5) CREDENCIAMENTO

2.5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;
b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

2.5.2 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
2.5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.

2.5.5- Da consulta de sanções impeditivas:

2.5.5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a

Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

2.5.5.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

2.6) PROPOSTA

2.6.1) A proposta compreende os valores apresentados pelo licitante, para entrega do objeto previsto nesta licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a indicação da razão social do proponente e as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL: _____
PREGÃO Nº 015/2023
ENVELOPE 01 - PROPOSTA

2.6.2) A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

2.6.2.1) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

2.6.2.2) número do Pregão;

2.6.2.3) as especificações do objeto em conformidade com o Anexo I deste Edital;

2.6.2.4) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar inclusos nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2.6.2.5) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2.6.2.6) local, data e assinatura do representante legal.

2.6.3) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

2.6.4) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

2.6.5) Caso a proposta deixe de apresentar valor para algum dos itens constantes do objeto, considerar-se-á como desistência de oferta ao respectivo item que apresente omissão.

2.7) HABILITAÇÃO

2.7.1) A habilitação compreende o conjunto de documentos que comprovem a qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, devendo ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a indicação da razão social do proponente e as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL: _____
PREGÃO Nº 015/2023
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

2.7.2) A comprovação da habilitação far-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

2.7.2.1) A Habilitação Jurídica será comprovada pela apresentação, conforme a natureza da empresa, de algum dos documentos abaixo:

2.7.2.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

2.7.2.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

2.7.2.1.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

2.7.2.1.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.7.2.1.5) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.7.2.2) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o envelope de habilitação conterá também:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);
d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa.
e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

2.7.2.4) QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.7.2.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA TARDIA, LC 123/06.

2.7.2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.
2.7.2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal OU trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

3 – DO PROCESSAMENTO PRESENCIAL

3.1) CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1.1) No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, sob a coordenação do Pregoeiro, devendo os interessados apresentarem-se para entrega documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

3.1.2) Com a documentação de CREDENCIAMENTO, far-se-á a comprovação da regularidade do representante legal da empresa, sendo vedada a participação no pregão:

3.1.2.1) de empresa cuja representatividade não esteja devidamente provada;

3.1.2.2) de uma única pessoa representando mais de uma empresa.

3.1.3) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a aceitação do CREDENCIAMENTO, baseando sua decisão no sentido da ampliação da competitividade, fundamentando eventual indeferimento em absoluta ausência de representatividade legal da empresa.

3.2) DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.2.1) Encerrado o CREDENCIAMENTO, serão abertos os envelopes nº 01, contendo as PROPOSTAS dos licitantes.

3.2.2) Serão desconsideradas as PROPOSTAS que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital, em especial:

3.2.2.1) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.2.2.2) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

3.2.2.3) Não implicam em invalidação os casos de evidente erro formal que não prejudiquem a verificação dos requisitos mínimos para as PROPOSTAS e que possam ser sanados imediatamente. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2.3) Os licitantes que tiverem suas propostas invalidadas ficarão impedidos de participar das demais etapas do certame licitatório.

3.3) DA OFERTA DE LANCES

3.3.1) O procedimento de oferta de lances repetir-se-á distintamente, para cada item constante no Anexo deste Edital.

3.3.2) As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

3.3.2.1) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;

3.3.2.2) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.3.3) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da hora de atendimento na forma descrita no Anexo II.

3.3.4) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

3.3.5) A redução mínima entre os lances será de **R$ 1% (um por cento)** sobre o **valor total do item.**

3.3.6) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.3.7) Apurada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, será calculado sobre a mesma o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), procedendo-se ao arredondamento dos centavos quando houver fração igual ou superior a R$ 0,005 e, caso inferior, desconsiderando essa fração.

3.3.8) A critério do Pregoeiro, com vistas à abertura da competitividade, o valor mínimo de cada lance poderá ser reduzido caso não seja apresentada nenhuma oferta de redução na primeira rodada de aprese6tação dos lances.

3.3.9) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

3.3.10) A etapa de lances, para cada item dos serviços, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação.

3.3.11) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

3.3.12) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO GLOBAL com vistas à redução do valor.

3.3.13) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

3.3.14) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

3.3.15) Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será declarado provisoriamente o vencedor.

3.3.16) A Etapa de Lances repetir-se-á para cada item constante do Anexo deste Edital, encerrando-se a fase quando concluída sua aplicação à integralidade do objeto.

3.4) DA HABILITAÇÃO

3.4.1) Encerrada a fase de oferta de lances, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos autores dos menores preços aceitos.

3.4.2) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

3.4.2.1) substituição e apresentação de documentos, ou

3.4.2.2) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.4.3) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.4.4) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3.4.5) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

3.4.6) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

3.5) DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

3.5.1) Na hipótese em que, iniciada a sessão, não seja possível concluir todas as etapas do pregão presencial no mesmo dia, o procedimento poderá ser suspenso, sendo reaberto em nova data, com a continuidade da fase em que se encontrava.

3.5.2) Ocorrendo a suspensão, o Pregoeiro designará nova data, da qual todos os licitantes sairão intimados.

3.5.3) Será lavrada ata de todos os procedimentos praticados até o momento da suspensão e a documentação apresentada pelos licitantes será arquivada em caixas de arquivo, que serão devidamente lacradas, com rubricas no lacre que possibilitem atestar sua inviolabilidade quando do início da nova sessão.

4) DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1) Terminada a fase de habilitação dos vencedores, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.2) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4.5) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

4.6) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7) A adjudicação será feita por item, na forma constante do Anexo deste Edital.

5) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6) **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs**

6.1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 – Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

6.4 – Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Pregoeiro, por mais 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficará interrompidos, até que se cumpra o item 4 deste Edital.

6.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

6.7 – Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 – Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

8 – DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as orientações do Diretor Administrativo, correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da ata, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.2 – O fornecimento do objeto licitado deverá ser iniciado após a assinatura da ata, através do fornecimento a varejo, no prazo de 02 DIAS úteis para o fornecimento, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar o Município de União Paulista a qualquer título.

8.3 – Correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os demais custos decorrentes do fornecimento.

8.4 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

8.5 – Todos os produtos deverão ser entregues conforme ofertado na licitação.

8.6 – Não será permitida substituição das marcas dos produtos ofertados na licitação, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.

8.7 – A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem impróprios para consumo.

8.8 – Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n° 8.666/1993 e na legislação pertinente.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto da presente licitação será atestado pela Administração Municipal, o que já o designa como fiscal do contrato, por meio de termo de aceite ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pelo Chefe ou funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados.

9.2 – Havendo rejeição da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída em 24 (vinte e quatro) horas.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

10.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

10.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de União Paulista.

10.6 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação.

10.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

11.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de União Paulista convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 – A Prefeitura do Município de União Paulista, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação

13.2 – A vigência da ata estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

14 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

14.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

16.2.1 – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da ata. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de cancelar a ata.

16.3 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de União Paulista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar a ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução da ata;

j) Descumprir as obrigações decorrentes da ata.

16.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei n° 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

17 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

17.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ao) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a ata;

17.2 – O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022, a saber:

18.2 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

19.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua Vinte e Um de Março, 235, Centro, União Paulista/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

19.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.5.2) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6) Fazem parte integrante deste Edital:

- Os anexos inclusos;

20.7) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Macaubal – Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

UNIÃO PAULISTA - SP, 31 de maio de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº: 015/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2023

1 – DO OBJETO:
Requisição e estudos para abertura de procedimento licitatório que têm por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA
3.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.
3.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.
3.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4 - DAS SANÇÕES

4.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
4.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;
4.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;
IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
4.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
4.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	CRAS	MARTINIANO	CRECHE	SAÚDE	PAÇO
1	Copo (180 ml pct 100 unid)	400	500	300	500	300
2	Copo para café (50 ml pct 100 unid)	150	100	100	200	200
3	Escova de plástico para lavar roupa	05	0	05	05	05
4	Filme para embalagens alimentos (28 cm x 30m, espessura 10 micras)	30	35	30	0	05
5	Papel higiênico (30m x 10cm)	1200	1200	1200	1200	1200
6	Sabão em pó (1kg)	120	60	185	120	75
7	Guardanapo de papel (20x20, pct 100 fls)	1600	300	300	200	100
8	Papel interfolha (20cm x 21cm, pct 1000 fls)	0	0	360	0	360
9	Prato descartável para refeição (PR 21, pct 10 und)	500	200	200	0	100
10	Sacola branca 25x35 (pct 1000 und)	0	0	0	04	03
11	Sacola branca 40x50 (pct 1000 und)	12	0	0	0	03
12	Sacos para hot dog (20cm x 12cm, pct 100 und)	20	10	10	0	0
13	Sacos para pipoca de papel (15x11, pact 500 und)	15	05	05	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 15/2023**

Processo Nº: 61

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS.

Edital Nº: 22

Entrega dos Envelopes até 23/06/2023 às 09:00 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual.:

Tel./Fax:

Endereço:

Cidade/UF

Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 23/06/2023 às 09:00.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	**2.000,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COPO (180 ml pct 100 und)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**750,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COPO PARA CAFÉ (50 ml pct 100 und)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**20,000**	**PÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ESCOVA DE PLASTICO - ROUPA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
4	**100,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (28cm x 30cm, espessura 10 micras)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
5	**2.500,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GUARDANAPO						

M.D.: C.P.
Marca:

6	**6.000,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAPEL HIGIENICO 30M
M.D.: C.P.
Marca:

7	**720,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAPEL INTERFOLHA (20CM X 21CM, PCT 1000 FLS)
M.D.: C.P.
Marca:

8	**1.000,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRATO DESC. P/ REFEIÇÃO (PR 21, PCT 10 UND)
M.D.: C.P.
Marca:

9	**560,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SABÃO EM PÓ 1KG
M.D.: C.P.
Marca:

10	**7,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SACOLA BRANCA 25X35 (pct 1000 und)
M.D.: C.P.
Marca:

11	**15,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SACOLA BRANCA 40X50 (pct 1000 und)
M.D.: C.P.
Marca:

12	**40,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SACOS PARA HOT DOG (20cm x 12cm, pct 100 und)
M.D.: C.P.
Marca:

13	**25,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SACOS PARA PIPOCA DE PAPEL (15x11, pct 500 und)
M.D.: C.P.
Marca:

Validade:
Condição Pgto:
Prazo Ent.:
Garantia:

Tot. Geral: 0,00
Tot. Desconto: 0,00
Tot. Imposto: 0,00
Tot. Líquido: 0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 – PROCESSO nº 061/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 – PROCESSO nº 061/2023**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP**, na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....**

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 – PROCESSO nº 061/2023**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP**, na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....**

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 – PROCESSO nº 061/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP**, na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....**

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....Uniao Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023 – PROCESSO nº 061/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP**, na .....(DATA).....e .....(LOCAL).....**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de União Paulista, intermédio de sua Pregoeiro Oficial o senhor Eitor Papile Flores, designada pela Portaria Municipal n° 5961, de 01 de julho de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeita do Município de União Paulista, Senhor **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP**, conforme Anexo I – Termo de Referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objetivo **aquisição parcelada de materiais descartáveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de União Paulista não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao
Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de União Paulista, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

4.2 – *O fornecimento do objeto licitado deverá ser iniciado após a assinatura da ata, através do fornecimento a varejo, no prazo de 02 DIAS úteis para o fornecimento, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar o Município de União Paulista a qualquer título.*

4.3 – Correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os demais custos decorrentes do fornecimento.

4.4 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.5 – Todos os produtos deverão ser entregues conforme ofertado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da ata, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ao) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a ata;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a ata de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e seus anexos.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da ata. Caso aconteça, o Município terá o direito de cancelara ata.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de União Paulista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução da ata;

j) Descumprir as obrigações decorrentes da ata.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n° 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de União Paulista poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de União Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macaubal/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

União Paulista, ___ de _____ de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

_____
Contratada: ___(Razão social)___
CNPJ ___.____.____/_____-___
Representante legal
RG n° ___ e CPF n° ___

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____ OBJETO:

_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 31/05/2023 14:16:40